



LEI MUNICIPAL Nº 573/2002

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 133/2002

06 MAI 2002

Recebido (X) Expedido ()

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição e doação de área rural que específica e dá providências correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de parte da área rural de propriedade do Sr. José Cícero da Silva, com área de 6.05 ha, localizada na BR 163, em frente à rotatória que leva ao município de Iguatemi, objeto de matrícula nº 4.551, do Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), valor este dividido em quatro parcelas iguais, sendo a primeira paga em 21.05.02 e as restantes em 21.06.02, 22.07.02 e 21.08.02.
- Parágrafo Único** – A área a ser adquirida, e, posteriormente desmembrada da área objeto da matrícula mencionada no caput deste artigo, é aquela representada no anexo único deste Projeto de Lei.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área acima descrita para a Cooperativa Agrícola Mista Rondon – COPAGRIL.
- Art. 3º** - Em qualquer hipótese que a referida Cooperativa cancelar suas atividades no município, no prazo de 05 (cinco) anos após a doação, a área ora doada retornará ao município.
- Art. 4º** - Aplica-se à presente doação, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 492/98.
- Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dois.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal